



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 059/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para a prestação de serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a prestação de serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário.

Deve-se ressaltar que os serviços constantes na presente licitação são extremamente necessários para a manutenção dos órgãos a seguir:

- **MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS:** É necessário para que possamos aferir toda a movimentação dos veículos da Prefeitura e veículos locados para prestar serviços a essa municipalidade, onde se pode ter com mais precisão toda a movimentação dos mesmos, onde esse monitoramento irá auxiliar no controle de gastos de combustíveis, se o coletor de lixo está cumprindo seus horários e rotas estabelecidas, entre outros controles que ajudará a administração ter um maior controle sobre a frote de veículos e máquinas, durante o desenvolvimento de suas atividades.

- **SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS:** É necessário a contratação de um despachante especializado para a prestação de serviços de legalização de veículos pertencentes a esta Prefeitura, sendo que necessitamos atualizar todos os documentos dos veículos em circulação.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.



3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestar serviços de: **monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos**, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO A (Em anexo)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01	UND	QTD
01	Serviços de licenciamento de veículos – TAXA VISTORIA	Und	154
02	Serviços de licenciamento de veículos - HONORÁRIOS	Und	154

ATENÇÃO: Ver detalhamento no ANEXO A

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 02	UND	QTD
01	Instalação do equipamento	Und	127
02	Manutenção (mensalidade)	Mes	1.524

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro apartamento imediatamente.

4.3 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.4 – A prestação dos serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – A prestação de serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos será **IMEDIATO** e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro apartamento imediatamente.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado a prestação dos serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – Os serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O prazo de início dos serviços deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 5.13.1 - especificação correta do objeto
- 5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.14 - Os serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos, objeto desta licitação deverão ser prestados no local abaixo relacionado:

5.15 - Sede da Cidade de Altamira – PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2- É vinculativo todas as obrigações da(s) contratada(s) os Anexo “A” e “B” deste Edital;
- 6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação dos serviços de: monitoramento e rastreamento de veículos e serviços de despachante para legalização de veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação dos serviços;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 04 de setembro de 2018.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1804/2018



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 059/2018

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A

**Programa de Rastreamento, Monitoramento e Telemetria Veicular
(GPRS).**

Prefeitura Municipal de Altamira



1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Rastreamento, Monitoramento e Telemetria Veicular será realizado por tecnologia GPRS – General Package Radio Services (Serviços Gerais de Pacote de Rádio), serviço disponível na rede móvel celular. Contempla ações para monitoramento e acompanhamento da frota veicular deste Município.

O Programa de Rastreamento, Monitoramento e Telemetria Veicular será realizado por tecnologia GPRS é composto pelos principais aspectos:

- Rastreamento e Monitoramento da frota veicular;
- Controle de Manutenção Preventiva;
- Controle de Abastecimento e consumo de combustível,
- Monitoramento do Efluente Industrial.

O presente Termo de Referência – TR caracteriza o escopo das atividades e ações a serem contratadas para o desenvolvimento e continuidade do Programa de Rastreamento, Monitoramento e Telemetria Veicular.

2. OBJETIVOS E METAS

O Programa de Rastreamento, Monitoramento e Telemetria Veicular visa conhecer as tendências qualitativas e quantitativas dos serviços realizados pelos veículos utilizados pela Prefeitura Municipal de Altamira e suas Secretarias. Desta forma, subsidia medidas de planejamento, controle, preservação e conservação do patrimônio público. Entre outros objetivos destacam-se:

- Classificar e delimitar as rotas de coleta de RSU.
- Fornecer informações precisas para subsidiar a gestão do controle de abastecimento e consumo de combustíveis.
- Prognosticar as possíveis alterações da qualidade da água e das comunidades biológicas, decorrentes das transformações ambientais.
- Fornecer informações para subsidiar a manutenção preventiva dos veículos.

Em relação às principais metas do Programa de Rastreamento, Monitoramento e Telemetria Veicular podem ser destacadas:

- Realizar análises das variáveis identificadas no percurso das rotas de coleta.
- Realizar análises do consumo de combustível por veículo/equipamento.
- Registrar a variação vertical do consumo de combustível por veículo/equipamento.
- Criar um banco de dados georreferenciados para sistematizar as informações de percurso, consumo de combustível e manter a alimentação e análise dos dados de forma contínua.
- Fornecer informações complementares sobre a frota veicular, após cada campanha de campo mensal, através do banco de dados.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para execução do Programa de Rastreamento, Monitoramento e Telemetria Veicular, o qual contempla as atividades inerentes ao monitoramento e acompanhamento da frota veicular da Prefeitura Municipal de Altamira e suas secretarias. Os trabalhos serão executados conforme atendimento ao presente Termo de Referência, levando em consideração o cumprimento das atividades previstas por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, haja vista ser um serviço contínuo.



4. LOCALIZAÇÃO

A área a ser monitorada será em qualquer parte do município de Altamira.

5. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

A PROPONENTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes produtos para este Programa:

- Treinamento e capacitação no software de gestão de frota veicular;
- Notas Técnicas e Pareceres Técnicos poderão ser solicitados pela PREFEITURA, em função de demandas específicas que necessitem de informações pertinentes ao desenvolvimento das atividades deste Programa. O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias após sua solicitação.

6. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Deverão ser apresentadas separadamente a proposta técnica e a proposta comercial, acondicionadas em envelopes lacrados e devidamente identificados. Assim, também, poderão estar especificadas no envio por e-mail, mas obrigatoriamente deverão ser apresentadas propostas impressas, timbradas e assinadas pelos responsáveis.

Todas as despesas com elaboração e apresentação da proposta ocorrerão por conta da PROPONENTE.

A Proposta Técnica deverá contemplar minimamente os seguintes itens, baseado no conteúdo desse Termo de Referência:

- Metodologia de Trabalho com estratégia e diretrizes que deverão ser seguidas para atingir os objetivos do projeto;
- Escopo dos Serviços (atividades e ações);
- Produtos a serem emitidos;

Além disso, deverão ser especificados os produtos a serem emitidos pela PROPONENTE, categorizados em produtos gerenciais e técnicos.

Para a Proposta Comercial toda mão de obra deverá ser fornecida pela PROPONENTE e todas as despesas decorrentes de exigências trabalhistas, fiscais, legais e outras, incidentes sobre a mão de obra empregada, bem como a adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e à cobertura dos seguros contra acidentes do trabalho nos limites legais, serão de sua inteira responsabilidade. Caberá a Prefeitura de Altamira o pagamento de valores exatos das faturas conforme previsto e formalizado em contrato a ser assinado entre a Prefeitura de Altamira e a PROPONENTE vencedora desta licitação. Nesse sentido, a proposta a ser apresentada pela PROPONENTE deverá conter todos os custos para a realização dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

Os preços cotados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, bem como todas as taxas, impostos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços, de acordo com o presente Termo de Referência.

Os preços devem ser apresentados com o detalhamento de custos unitários dos produtos e devem compor o conteúdo da Proposta Comercial levando-se em consideração todos os produtos a serem realizados e medidos. O valor da proposta será firme e irrevogável durante o prazo de sua vigência, sendo atualizados, no máximo, anualmente com valores iguais ao IPCA anual.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contando da data de recebimento dos documentos de cobrança pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante depósito em conta corrente da PROPONENTE VENCEDORA.

Importante destacar que os pagamentos serão efetuados a título de mensalidade, pela execução dos serviços ora propostos.



A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação por parte do PROPONENTE, das condições aqui estabelecidas.

A Proposta deverá ser válida pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para sua entrega.

7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Instalação do equipamento	Und	127		
02	Manutenção (mensalidade)	Und	1.524		

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A PROPONENTE deverá inteirar-se das características da região de abrangência deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade avaliar todos os aspectos que possam afetar os custos e a qualidade dos serviços. A falta de conhecimento das condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços não será motivo para a majoração de preços e prejuízo da qualidade do serviço contratado.

A PROPONENTE deverá atentar-se as seguintes exigências, dentre outras, na elaboração de sua proposta, sob pena de ser desclassificada:

I. A PROPONENTE deverá dispor de uma equipe de profissionais plenamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços a serem executados, cuja comprovação de experiência em trabalhos similares deverá ser fornecida à CONTRATANTE em sua proposta técnica;

II. Arcar com as despesas de locomoção e alimentação da equipe, durante a execução dos serviços, conforme previsto na proposta comercial;

III. Apresentar as garantias ou sistema com a relação de procedimentos adotados pela empresa para a proteção da Saúde, Segurança do Trabalho e do Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1976;

IV. Cientificar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal em relação à Saúde e Segurança do Trabalhador, que se verificar no decorrer dos trabalhos, ficando esclarecido que a comunicação verbal deverá ser imediata;

V. Durante e após a vigência do Contrato, em respeito ao seu objeto, a PROPONENTE deverá manter a CONTRATANTE informada de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações trabalhistas, dentre outras, sendo a PROPONENTE, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações sobre o contrato.

VI. A PROPONENTE compromete-se a cumprir e fazer com que as demais partes a ela subordinada, assim entendidas como representantes, empregados, prepostos, contratados, terceiros contratados e demais que atuem a mando ou em favor da PROPONENTE, sob qualquer forma, deem efetivo cumprimento aos requisitos estabelecidos pelos Princípios do Equador, conjunto de critérios socioambientais exigidos pela Prefeitura Municipal de Altamira, que a PROPONENTE VENCEDORA deverá declarar conhecer;

VII. A PROPONENTE informará imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer legislação e/ou norma socioambiental;

VIII. A PROPONENTE, independentemente de culpa, será responsável pelo ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer valor que esta seja compelida a pagar por conta de dano



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

socioambiental praticado pela PROPONENTE e demais partes a esta subordinada, bem como por quaisquer perdas ou danos diretos, inclusive à imagem da CONTRATANTE, que esta venha a sofrer em decorrência do referido dano socioambiental.

Altamira/PA, 04 de setembro de 2018.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1804/2018